

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 03 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU PA
RA OS LOTES DOADOS AOS POLICIAIS MILITARES SE
DIADOS NO MUNICÍPIO E PRORROGA PRAZO PARA PAGA
MENTO DE IPTU DE 1993, 1994 E 1995, SEM JUROS,
MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O Vereador José Maria Soares, Presidente da Câ
mara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondô
nia, no uso de suas atribuições legais, faz sa
ber que o Plenário desta Câmara aprovou e Ele,
assina o autógrafo da seguinte

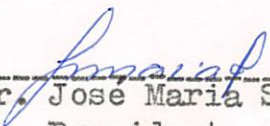
LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU os lotes ur
banos nºs: 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra nº 24, do Setor 04, do
dos aos Policiais Militares sediados no Município, exclusivamente para
os exercícios de 1993, 1994 e 1995.

Art. 2º - Fica prorrogado até 30 de Abril de 1996, o paga
mento de IPTU, ISS, Alvará e IVV, relativos aos exercícios de 1993, ' 1994 e 1995, sem juros multas e correção monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 1.996.


Ver. José Maria Soares
Presidente